

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ**, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.321.101/0001-15, com sede na Avenida Rio Branco, 135 - grupo 901 a 907 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-006, por meio de seu representante, o Presidente do Conselho Administrativo, torna pública a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS VINCULADAS ÀS RESPECTIVAS PESSOAS JURÍDICAS**, de forma permanente, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Educacionais do SENAR-AR/RJ, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no artigo 10º, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, vinculadas às respectivas Pessoas Jurídicas, nas seguintes atividades: Tutoria, Instrutoria, Consultoria e/ou Produção de Conteúdo para integrar o cadastro de prestadores de serviços educacionais do SENAR-AR/RJ.

## **2. PROCESSO PRÉVIO DE CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Esse edital, substitui o Edital de Credenciamento 01 2018.
- 2.2. A empresa já cadastrada com o edital 01 2018, manterá seu credenciamento para o edital vigente 01 2023, sem a necessidade de encaminhar suas documentações.
- 2.3. A prestação de serviços educacionais, objeto deste Edital, compreende as atividades e os perfis demandados descritos nos **Anexos III, IV, V e VI**.
- 2.4. O credenciamento não estabelece obrigação do SENAR-AR/RJ de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem a demandas de ações, quando houver.
- 2.5. Todas as Pessoas Jurídicas habilitadas no processo de credenciamento serão inseridas no cadastro de prestadores de serviços educacionais do SENAR-AR/RJ, podendo prestar serviços, quando demandados.
- 2.6. O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais credenciados, nem configura vínculo empregatício com o SENAR-AR/RJ e não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação.
- 2.7. O processo de credenciamento estará aberto permanentemente e será organizado e conduzido pelo SENAR-AR/RJ. Todas as comunicações, andamento e possíveis alterações do processo seletivo deverão ser acompanhados pelo endereço eletrônico [www.senar-rio.com.br](http://www.senar-rio.com.br).
- 2.8. Fica assegurado ao SENAR-AR/RJ o direito de suspender, encerrar e/ou cancelar, no todo ou em parte, este Edital e o credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- 2.9. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser realizadas no endereço eletrônico [www.senar-rio.com.br](http://www.senar-rio.com.br) no qual haverá link disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
- 2.10. Todas as despesas decorrentes para a participação dos candidatos no processo de credenciamento, incluindo os custos de emissão de documentação, locomoção, hospedagem, passagens aéreas / terrestres ou de qualquer outro tipo ocorrerão por conta dos candidatos.
- 2.11. A participação neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.12. O credenciamento não estabelece obrigação do SENAR-AR/RJ, de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de empresas prestadoras de serviços aptas a atenderem as demandas, quando houver.
- 2.13. As empresas aptas ou não no credenciamento serão listadas no comunicado referente a Etapa 2 do processo seletivo, item 6.4 (II); ficando a critério do SENAR-AR/RJ a convocação da pessoa física indicada para a prestação de serviço, nas demais etapas do processo seletivo, do item 6.4 (III e IV).

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2023**

2.14. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito exclusivamente por escrito, através do e-mail: **credenciamento@senar-rio.com.br**.

**3. ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

3.1. As atividades de prestação de serviços educacionais deste edital estão apresentadas nas seguintes áreas: Tutoria, Instrutoria, Consultoria e Produção de Conteúdo. Cada candidato terá a opção de optar por uma ou mais áreas, desde que atendam a todos os requisitos estipulados nesse edital, sinalizando no formulário de inscrição a(s) área(s) desejada(s), **conforme Anexo II**.

**4. PRÉ-REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**Pessoas Jurídicas**

4.1. Poderão credenciar-se Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país, que comprovem qualificação técnica e habilitação para execução dos serviços e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

4.2. Também poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SENAR-AR/RJ empresas que possuam em seu quadro de pessoal prestadores de serviços ou em seu quadro societário ex-empregados do SENAR-AR/RJ, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento.

**Pessoas Físicas - Profissional Vinculado à Pessoa Jurídica**

4.3. O credenciamento da Pessoa Física deverá ser realizado de forma subsequente ao credenciamento da Pessoa Jurídica, a fim de cadastrar e comprovar o vínculo existente entre a Pessoa Física e Jurídica. Assim, o credenciamento da Pessoa Física ficará condicionado ao credenciamento da respectiva Pessoa Jurídica.

4.4. A Pessoa Física vinculada e indicada pela Pessoa Jurídica deverá atender as especificações contidas nos **Anexos VII, VIII e IX**.

4.5. Para ser habilitada, é indispensável que a Pessoa Física tenha facilidade de comunicação, conhecimentos básicos de informática, **faça uso pessoal de aparelho próprio do tipo smartphone com acesso pessoal a internet para a utilização de ferramentas tecnológicas (aplicativos, sites e etc.) de apoio ao desempenho das atividades durante a prestação de serviço**, disponibilidade para trabalho em áreas externas como propriedades rurais e demais unidades produtivas rurais, além de disponibilidade para viagens.

4.6. Também poderão ser credenciadas para prestar serviços, ex-empregados do SENAR-AR/RJ, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento.

**5. VEDAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1. É vedada (proibida) a participação de profissionais (Pessoas Físicas - Profissional Vinculado à Pessoa Jurídica) que:

- I. Forem indicados por mais de uma Pessoa Jurídica.
- II. Que não estejam vinculados a Pessoa Jurídica regularmente credenciada.

## **6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Todas as fases do credenciamento serão realizadas pela Comissão Técnica do SENAR-AR/RJ e as informações serão divulgadas no endereço eletrônico [www.senar-rio.com.br](http://www.senar-rio.com.br), cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar todas as fases deste processo seletivo.

6.2. Todas as etapas presenciais descritas neste Edital ocorrerão em local e em data previamente estabelecidos pelo SENAR-AR/RJ.

6.3. Os prejuízos advindos do não preenchimento ou preenchimento indevido do formulário de credenciamento serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

- I. Etapa 1: Inscrição - Pessoa Jurídica e Pessoa Física
- II. Etapa 2: Análise Documental - Pessoa Jurídica e Pessoa Física.
- III. Etapa 3: Entrevista - Pessoa Física.
- IV. Etapa 4: Avaliação Metodológica – Pessoa Física

## **7. ETAPA 1: INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**

7.1. As inscrições para o credenciamento de que trata este Edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico [www.senar-rio.com.br](http://www.senar-rio.com.br), no qual haverá link disponível para acesso ao cadastro de inscrição.

7.2. Esse edital contém duas opções de cadastros: o cadastro da Pessoa Jurídica e o cadastro da Pessoa Física (profissional vinculado a Pessoa Jurídica).

7.3. Os documentos relacionados no link de inscrição deverão ser enviados por meio eletrônico, no ato da inscrição, digitalizados de forma legível, frente e verso, quando houver.

7.4. Não serão considerados documentos que apresentem as seguintes características: fotografados, digitalizados com falhas, ilegíveis, sem assinaturas, não pertinentes ao processo seletivo e documentos com a validade expirada.

7.5. Não serão acessados *links* enviados por candidatos para a emissão de qualquer tipo de documento ou para obtenção de informações referentes aos candidatos. Cabe ao candidato providenciar a documentação requerida neste edital.

7.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.7. Toda documentação deverá estar vigente, quando de sua apresentação, e não será permitida a entrega de protocolos em substituição aos documentos exigidos, exceto casos excepcionais, que serão analisados pela Comissão Técnica do SENAR-AR/RJ.

7.8. A Pessoa Jurídica terá o limite máximo na indicação de até 08 profissionais (pessoa física), desde que os perfis sejam compatíveis com as ações do objeto desse processo seletivo.

7.9. O SENAR-AR/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falta ou inconsistência de acesso à rede de internet, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições não recebidas por falha de comunicação, bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. As informações prestadas no ato da inscrição ou no ato do preenchimento do formulário eletrônico, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.11. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.12. Cabe ao candidato buscar a atualização dos links relacionados nos **Anexos VII e VIII**, se necessário, se dirigir ao órgão público correspondente na cidade de registro ou atuação da Pessoa Jurídica para a emissão das certidões requeridas. O SENAR-AR/RJ não se responsabiliza pela inconsistência dos canais emissores das certidões e nem pelo tempo necessário para a emissão da documentação.

7.13. É de responsabilidade da empresa candidata e do profissional vinculado a Pessoa Jurídica identificar os órgãos competentes para a emissão dos documentos requeridos nesse

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2023**

edital. A documentação a ser inserida no ato da inscrição ou em qualquer momento do processo seletivo deve ser realizada com base nos documentos originais oficiais.

7.14. A relação de documentos para credenciamento da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física consta nos **Anexos VII, VIII e IX**

**8. ETAPA 2: ANÁLISE DOCUMENTAL - PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**

8.1. Essa etapa corresponde a análise documental da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física que se candidatam ao processo seletivo para Cadastro de Prestadores de Serviços educacionais ao SENAR-AR/RJ, na forma estabelecida neste edital.

8.2. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SENAR-AR/RJ poderá notificar a Pessoa Jurídica e/ou a Pessoa Física, para sua regularização.

8.3. A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da Pessoa Jurídica e/ou da Pessoa Física de todo o processo.

8.4. A documentação enviada anteriormente ao SENAR-AR/RJ para a participação em algum evento, processo seletivo ou qualquer tipo de ação desenvolvida, não será reutilizada para qualquer etapa desse processo seletivo. Cabe ao candidato enviar toda a documentação quantas vezes forem necessárias e requeridas.

**9. ETAPA 3: ENTREVISTA - PESSOA FÍSICA**

9.1. Todos os procedimentos dessa etapa atenderão exclusivamente os interesses do SENAR-AR/RJ, para as habilitações propostas nesse Edital.

- I. Após a inscrição ser deferida e o candidato ter sido aprovado na etapa de análise documental, o profissional poderá ser convocado para a entrevista presencial e/ou virtual, a critério do SENAR-AR/RJ, para as etapas seguintes, de acordo a experiência profissional curricular, na área de atuação de interesse exclusivo do SENAR-AR/RJ, e caso haja demanda para a execução da prestação de serviços.
- II. Caso o candidato tenha experiências anteriores com ação desenvolvida cabe ao SENAR-AR/RJ, a decisão da necessidade de convocação para a entrevista.

**10. ETAPA 4 – AVALIAÇÃO METODOLÓGICA**

10.1. Essa etapa consiste na avaliação metodológica de capacitação e avaliação dos profissionais por parte da equipe técnica do SENAR-AR/RJ, baseada em critérios objetivos de seleção.

10.2. Os profissionais serão informados previamente sobre o período, data, local e horário da realização dessa etapa, a critério do SENAR-AR/RJ, podendo ser realizada presencial ou a distância.

**11. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1. Será realizada quando houver demanda, por parte do SENAR-AR/RJ. Havendo demanda, a empresa credenciada e a Pessoa Física serão consultadas sobre o interesse e disponibilidade para prestação de serviços ao SENAR/AR-RJ.

11.2. Caberá à empresa credenciada, no momento em que vier a ser consultada a prestar serviços ao SENAR-AR/RJ, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda. Sua aceitação implicará em assumir todas as responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente edital.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2023**

11.3. A Pessoa Jurídica credenciada será responsável pelo profissional indicado e credenciado para prestar serviço, na forma estipulada pelo SENAR-AR/RJ.

11.4. Não havendo disponibilidade ou interesse, a Pessoa Física terá o prazo de (três) dias úteis, a contar da consulta, para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

11.5. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões negativas de regularidade fiscal atualizadas.

11.6. Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando de sua celebração.

11.7. O fato do candidato ter se credenciado no presente Processo de Credenciamento não implica que o profissional necessariamente será chamado a prestar serviços ao SENAR-AR/RJ, pois trata-se apenas de um banco de cadastro de prestadores de serviços, ficando a critério do SENAR a sua convocação, conforme os princípios que regem esse edital.

### **Obrigações da Pessoa Jurídica**

11.8. Fornecer ao SENAR-AR/RJ toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive se ocasionados por demora ou atraso na prestação dos serviços.

11.10. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de suspensão de pagamento e/ou rescisão contratual.

11.11. No caso da prestação de serviços irregulares ou prestados insatisfatoriamente, a Pessoa Jurídica se compromete a prestar novo serviço através de outro profissional, sem ônus para o SENAR-AR/RJ.

11.12. Garantir que o profissional vinculado a Pessoa Jurídica utilize, durante toda a execução das ações objeto deste edital, identificação fornecida pelo SENAR-AR/RJ.

11.13. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços contratados que envolvam o nome do SENAR-AR/RJ, sem sua prévia e expressa autorização.

11.14. Responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados.

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa, a Pessoa Física indicada para prestação de serviços, ser vítima, quando nas dependências do SENAR-AR/RJ ou em qualquer outro local, onde esteja prestando os serviços educacionais.

11.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, relacionada com o objeto desse edital.

11.17. Efetuar o ressarcimento integral e atualizado de quaisquer valores que eventualmente o SENAR-AR/RJ seja compelido a pagar em razão de processos judiciais relacionados à execução dos serviços ora contratados.

11.18. Solucionar os problemas relacionados à execução dos serviços objeto deste edital, desde que previamente aprovada e sem ônus adicional para o SENAR-AR/RJ.

11.19. Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR, assim como os dados e informações a que tenham acesso pelo desempenho das atividades contratadas em qualquer outro fim, que não seja a execução do objeto desse edital.

11.20. Manter entendimento com o SENAR-AR/RJ, no objetivo de evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

11.21. Apresentar, no prazo o encerramento das ações e/ou atividades, documentação comprobatória da realização e conclusão das mesmas, em conformidade com os manuais internos, no que se refere às normas e metodologia adotadas pelo SENAR-AR/RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2023**

11.22. Manter comunicação frequente com o SENAR-AR/RJ, informando o andamento dos serviços, englobando o planejamento, a execução e a finalização dos eventos, inclusive quanto ao desempenho dos profissionais por ela indicados, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes necessários.

11.23. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SENAR-AR/RJ.

11.24. Comunicar por escrito ao SENAR-AR/RJ sobre falhas ou irregularidades ocorridas na execução dos serviços.

11.25. Será de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e ao uso de EPI e EPC (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) não decorrendo do contrato de prestação de serviços qualquer vínculo empregatício com seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao SENAR-AR/RJ.

11.26. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta do contrato de prestação de serviços, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica contratada, sem direito a reembolso.

11.27. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos observando o que segue:

- I. Devem ser originais e sem rasuras.
- II. Devem ser emitidos pela Pessoa Jurídica contratada em nome do SENAR-AR/RJ com a menção do seu CNPJ, endereço e razão social.
- III. Estar dentro do prazo de validade para emissão.
- IV. Especificar o número de horas efetivamente executadas.

### **Obrigações do SENAR-AR/RJ**

11.28. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, quando necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

11.29. Comunicar à Pessoa Jurídica contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, visando a adoção de medidas corretivas necessárias.

11.30. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Pessoa Jurídica contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAR-AR/RJ.

11.31. Verificar o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, observando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

11.32. Avisar à contratada, com antecedência mínima de 24 horas, o cancelamento do curso autorizado.

11.33. Efetuar os pagamentos nos moldes previstos no contrato de prestação de serviços.

## **12. VEDAÇÃO PARA O CONTRATAÇÃO**

12.1 Não será contratada a Pessoa Jurídica credenciada que não estiver com seus documentos cadastrais atualizados.

12.2. Não será contratada a Pessoa Jurídica credenciada que não apresentar documentos válidos que comprovem sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio sede, sua regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O valor da hora da prestação de serviços está estabelecido no Anexo I desse Edital.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2023**

13.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente à Pessoa Jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

13.3. Todos os pagamentos ficam condicionados à apresentação e à validade das certidões negativas de regularidade fiscal atualizadas.

13.4. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços, quantidade de horas trabalhadas, número do contrato, local (Município e Estado) da prestação dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, banco, número da agência e da conta corrente.
- II. Relatório do qual constem todos os detalhes técnicos dos serviços executados, documentos comprobatórios conforme estipulados para cada demanda.
- III. Em caso específico para a atividade de Produtor de Conteúdo, o pagamento será realizado após a apresentação da Ordem de Serviço e deve constar os dados da empresa, bem como a descrição do serviço.

13.5. O SENAR-AR/RJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto contratado.

13.6. O SENAR-AR/RJ poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela Pessoa Jurídica em razão de inadimplência contratual, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.7. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Pessoa Jurídica contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RJ.

13.8. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo SENAR-AR/RJ serão devolvidos à Pessoa Jurídica para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste Edital, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

13.9. As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Pessoa Jurídica contratada.

**14. DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS – DEVER DE MANTER SIGILO E PLÁGIO**

14.1. A Pessoa Jurídica contratada entregará ao SENAR-AR/RJ todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos eventualmente desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SENAR-AR/RJ possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

14.2. O SENAR-AR/RJ terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

14.3. Dentre os direitos cedidos ao SENAR, incluem-se os de adaptação, condensação, reprodução, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição.

14.4. A Pessoa Jurídica contratada compromete-se a preservar, e garantir que os profissionais por ela indicados preservem, a confiança que lhe é depositada em razão do contrato de prestação de serviços, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2023**

empregados do SENAR-AR/RJ, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

14.5. É vedado todo e qualquer tipo plágio, ou seja, valer-se de ideias e conceitos já publicados em uma obra sem mencionar a fonte no trabalho, no material ou nas técnicas acadêmicas utilizadas.

**15. DESCRENCIAMENTO**

15.1. A Pessoa Jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

- I. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços.
- II. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documento(s) que contenha(m) informação(ões) inverídica(s).
- III. Articular parcerias ou qualquer tipo de acordo em nome do SENAR-AR/RJ, sem sua prévia e expressa autorização.
- IV. Cobrar qualquer honorário profissional dos participantes de capacitações ministradas, complementares ou não.
- V. Comercializar qualquer produto ou serviço do SENAR-AR/RJ, durante a prestação dos serviços.
- VI. Comercializar qualquer produto ou serviço próprio, durante a prestação dos serviços.
- VII. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- VIII. Designar outra empresa ou profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SENAR-AR/RJ, seja no todo ou em parte, exceto quanto ao item 11.18.
- IX. Divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do SENAR-AR/RJ.
- X. Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.
- XI. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços ou de terceiros, durante o período de realização dos cursos e na relação com parceiros durante os contatos mantidos em nome do SENAR-AR/RJ.
- XII. Não manter sigilo sobre as particularidades do SENAR-AR/RJ e de parceiros, além de informações decorrentes das contratações.
- XIII. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR-AR/RJ para realização dos trabalhos, quando for o caso.
- XIV. Suspender, afastar-se ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR-AR/RJ.
- XV. Utilizar a logomarca do SENAR-AR/RJ como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR-AR/RJ em assinaturas, cartões de visita, portais, endereços eletrônicos e outros canais de Comunicação ou qualquer outro material desenvolvido pelo SENAR-AR/RJ sem prévia autorização.
- XVI. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR-AR/RJ para fins particulares.

15.2. Caso a Pessoa Jurídica seja descredenciada, todos os seus profissionais indicados estarão, automaticamente, descredenciados.

15.3. Caso o profissional indicado seja descredenciado, a Pessoa Jurídica que o indicou e os demais profissionais não o serão, caso não estejam ligados ao fato gerador do descredenciamento.

**16. MANIFESTAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



16.1. Durante as etapas do processo seletivo caberá manifestação e/ou pedido de esclarecimento por meio do *e-mail* **credenciamento@senar-rio.com.br** que serão analisadas pela Comissão Técnica do SENAR-AR/RJ.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A simples participação no presente processo de credenciamento evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o edital e seus anexos, concordando com todos os seus termos e condições.

17.2. É facultado ao SENAR-AR/RJ, em qualquer etapa do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Todos os procedimentos desse edital atenderão exclusivamente os interesses do SENAR-AR/RJ.

17.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/RJ o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, a seu critério, sem que em decorrência dessa medida resulte em qualquer dever de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/RJ, observadas as disposições contidas em seus Regulamentos.

17.6. Todas as Pessoas Jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o banco de credenciados para possível prestação de serviços educacionais, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

17.7. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I - Tabelas dos valores de Tutoria, Instrutoria, Consultoria e Produção de Conteúdo.**
- **ANEXO II – Atividades de Prestação de Serviços.**
- **ANEXO III – Áreas de atuação/Formação – Tutoria.**
- **ANEXO IV – Áreas de atuação/Formação – Instrutoria.**
- **ANEXO V – Áreas de atuação/Formação – Consultoria.**
- **ANEXO VI – Áreas de atuação/Formação – Produção de Conteúdo.**
- **ANEXO VII – Documentação para Inscrição – Pessoa Jurídica.**
- **ANEXO VIII - Documentação para Inscrição – Pessoa Física.**
- **ANEXO IX – Modelo de Declaração de Residência.**
- **ANEXO X – Minuta do Contrato**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de fevereiro de 2023

---

**RODOLFO TAVARES**  
Presidente do Conselho Administrativo  
SENAR-AR/RJ

## 00 Edital de Credenciamento - Serviços Educacionais - 01 2023 docx

Código do documento e1f0a57a-fdf6-4612-8655-d0ed48fd2010



### Assinaturas



Rodolfo Tavares  
presidente@senar-rio.com.br  
Assinou

Rodolfo Tavares



Ezaquiel Siqueira da Conceição  
ezaquiel6563@yahoo.com.br  
Assinou



EDALBERTO SANTOS  
rosekennedy@hotmail.com  
Assinou

EDALBERTO SANTOS



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
manoelaffonso.senar@gmail.com  
Assinou

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello



Carlos Eduardo Dair Coutinho  
cdaircoutinho@gmail.com  
Assinou

Carlos Eduardo Dair Coutinho Dair Coutinho

### Eventos do documento

#### 14 Feb 2023, 16:08:26

Documento e1f0a57a-fdf6-4612-8655-d0ed48fd2010 **criado** por BIANCA DE FATIMA MACHADO MAULTASCH DE OLIVEIRA (e9c0175b-725c-46c8-bb7b-89094ffd7057). Email: bianca.machado@senar-rio.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-02-14T16:08:26-03:00

#### 14 Feb 2023, 16:08:53

Assinaturas **iniciadas** por BIANCA DE FATIMA MACHADO MAULTASCH DE OLIVEIRA (e9c0175b-725c-46c8-bb7b-89094ffd7057). Email: bianca.machado@senar-rio.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-02-14T16:08:53-03:00

#### 14 Feb 2023, 16:09:56

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO **Assinou** (64005ffe-15c4-402e-949e-85fcbb1229ae) - Email: manoelaffonso.senar@gmail.com - IP: 177.222.179.171 (ip-177-222-179-171.fnttelecom.com.br porta: 35234) - **Geolocalização:** -22.9020888 -43.1771229 - Documento de identificação informado: 012.099.577-87 - DATE\_ATOM: 2023-02-14T16:09:56-03:00

#### 14 Feb 2023, 16:11:06

RODOLFO TAVARES **Assinou** (d875bfd5-dd7b-4f4e-9101-71fac8031735) - Email: presidente@senar-rio.com.br - IP:

---

200.142.97.66 (mvx-200-142-97-66.mundivox.com porta: 37020) - Documento de identificação informado:  
083.565.057-04 - DATE\_ATOM: 2023-02-14T16:11:06-03:00

**14 Feb 2023, 16:13:18**

EDALBERTO SANTOS **Assinou** (e4b8bb12-5823-413e-a380-d4439032cb68) - Email: rosekennedy@hotmail.com -  
IP: 177.131.178.149 (177-131-178-149.static.sumicity.net.br porta: 43720) - Documento de identificação  
informado: 112.685.497-20 - DATE\_ATOM: 2023-02-14T16:13:18-03:00

**14 Feb 2023, 16:18:18**

CARLOS EDUARDO DAIR COUTINHO **Assinou** (036c22c0-5f89-49e9-8fb7-ac76831af876) - Email:  
cdaircoutho@gmail.com - IP: 186.214.19.212 (186.214.19.212.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 16244) -  
Documento de identificação informado: 656.282.177-00 - DATE\_ATOM: 2023-02-14T16:18:18-03:00

**14 Feb 2023, 16:37:11**

EZAQUIEL SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO **Assinou** (3bd9ed6d-ddeb-4e23-b840-58f28d9a2658) - Email:  
ezaquiel6563@yahoo.com.br - IP: 170.81.106.235 (170-81-106-235.oacinternet.com.br porta: 64838) -  
[Geolocalização: -22.5873675 -43.0111674](#) - Documento de identificação informado: 003.067.307-07 - DATE\_ATOM:  
2023-02-14T16:37:11-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):8178b5cbe4053428cc90afcc1f021882d0f284700102b0d21fcff6ccfa02dc5e

(SHA512):a05bb7166a03ccd9d558bfa857edb39d2a4b05b8447b23e6a5a1d0bab68e37ba0b9801ecd600f7076e43a53fbd453cfdbce2dadba1eebd37d4ba8f5b83e3ee7f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**